0200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2010

(28 DE JUNHO DE 1.990.)

Dispõe sobre: Reajuste de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Caieiras e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, a partir de 1º de junho/90, extensivo aos inativos, sobre a Tabela de Referências e Vencimentos, constante da Lei nº 2.002, de 23 de maio de 1.990, no valor de 10%(dez por cento).

ARTIGO 2º - Fica o setor de contabilidade desta Câmara autorizado a arredondar para mais ou para menos as frações de centavos verificadas no cálculo do valor, em decorrência deste reajuste, determinado nesta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1.990.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de junho de 1.990.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn

Câmara Municipal de Caieiras

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS/JUNHO/90

REFERÊNCIAS	VALOR EM Cr$
L	11.445,00
M	11.585,00
N	12.591,00
O	15.391,00
P	16.766,00
Q	18.592,00
R	20.054,00
S	20.959,00
T	22.357,00
U	23.751,00
V	28.742,00
X	40.621,00
Z	42.762,00